ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 2/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: Juína-MT **0097856-30.2013.8.11.0000**

Data Autuação: 26/11/2013 - terça-feira **Volume:** 1

Assunto: "Solicitação de autorização para o recebimento da doação feita pelo Poder Executivo Municipal, do local onde se encontra edificado o Fórum da Comarca de Juína/MT."

Partes do Processo

Solicitante: Exma. Sra. Dra. Cristiane Padim da Silva - Juíza de Direito e Diretora do Fórum

Solicitado: Exmo. Sr. Des. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Usuário: 6118 **Arquivado em:** **por**

Sistema CIA

TJ/MT
Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA
DIRETORIA DO FÓRUM

Ofício nº 173/2013 - DF Juina, 14 de agosto de 2013.

0097856-30.2013.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 20/8/2013 14:05 03
Mat.: 8536
No.:97856/2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Lei Municipal nº 1.381/2012, em que o Poder Executivo Municipal oferece em doação, uma área de terras de 10.040,45 m², matriculada sob o nº 11.948 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, local onde se encontra edificado o fórum de Juína.

Diante disso, solicito de Vossa Excelência autorização para o recebimento da referida doação.

Valho-me da oportunidade para externar votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Cristiane Padim da Silva
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Excelentíssimo Senhor Desembargador
ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.° 1.381/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.° 694/2003, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 1.°, da Lei Municipal n.° 694/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 03.535.606/0001-10, com sede no ST CPA, s/nº, Bairro CPA, no Município de Cuiabá-MT, de seguinte área de terras:
>
> Uma área com 9.457,65 m², Remanescente do Lote 01 da Quadra 03, com área de 10.040,45 m², localizado no loteamento denominado "Área de Governo", situado na cidade de Juína-MT, registrada no 1.° Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.° 11.948, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Jaime Proni; SUL: Avenida dos Jambos; LESTE|: Área Desmembrada do Lote 01 e Lote 02; OESTE: Avenida Londrina. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02 distância de 62,10 metros, confrontando com a área Desmembrada do Lote 01; MP-02 ao MP-03 distância de 50,15 metros, confrontando com o Lote 02; MP-03 ao MP-04 distância de 70,84 metros, confrontando com Avenida dos Jambos; MP-04 ao MP-5 distância de 92,44 metros, confrontando com Avenida Londrina; MP-05 ao MP-01 distância de 105,43 metros, confrontando Avenida Jaime Proni. Chegando ao final do caminhamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TJ/MT
Fls. 04

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.[illegible]
Av. Dep. [illegible], Nº 2[illegible]
PROJETO APROVADO
31/05/11

8308

Denise Tânia Brocco
Diretora Depto./Controle Urbano

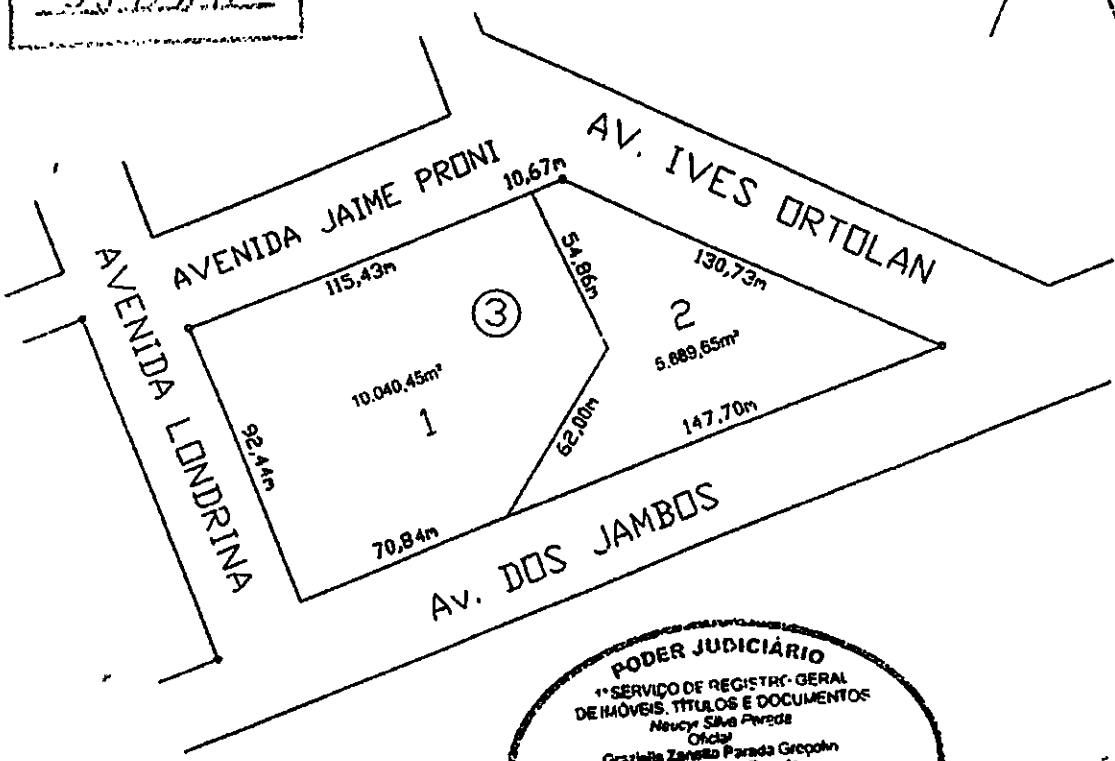

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Graziella Zanetta Parada Gregolin
Juliano Zanetta Parada
Joailson Naponoceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso [illegible] Centro Juína-MT
Tel (66) 1566-4299
Fax (66) [illegible]
COMARCA DE JUÍNA MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: LOTEAMENTO ÁREA DE GOVERNO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	MUNICÍPIO: JUINA - MT
DENOMINAÇÃO: QUADRA 3	ÁREA: 15.930,10m²
	PERIMETRO:

RESP. TÉCNICO: Peterson Felber, Engenheiro Civil, CREA: 12[illegible]638872	MONTAGEM: -	FONTE:	
	DESENHO: THIAGO MOUGENOT	ESCALA: INDICADA	DATA: AGOSTO/2010
CONFERE:	DE ACORDO:	APROVO:	HOMOLOGO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRICULA Nº 11.948	LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	DATA: 01-08-2012	FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 9.457,65 M², REMANESCENTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 10.040,45 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ÁREA DE GOVERNO", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT,ficando a área de 9.457,65 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Jaime Proni; Sul: Avenida dos Jambos; Leste: Área Desmembrada do Lote 01 e Lote 02; Oeste: Avenida Londrina. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 62,10 metros, confrontando com Área Desmembrada do Lote 01; MP-02 ao MP-03: distância de 50,15 metros, confrontando com Lote 02; MP-03 ao MP-04: distância de 70,84 metros, confrontando com Avenida dos Jambos; MP-04 ao MP-05: distância de 92,44 metros, confrontando com Avenida Londrina; MP-05 ao MP-01: distância de 105,43 metros, confrontando com Avenida Jaime Proni. Tudo conforme mapa e memorial descritivos, elaborados pela Responsável Técnica Fábia L. de Oliveira – Arquiteta e Urbanista, CAU 110411-0, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 06-06-2012. Apresentou RRT, quitado. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUÍNA-MT**, criado pela Lei 4.456 de 09-05-1982. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 11.945, Livro 02, aos 01-08-2012, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R$ 47,90. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 11.948 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete n.º 081/2012, emitido pelo Município de Juína-MT, aos 06-06-2012, assinado pelo Sr. Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

_____ jsg/

TJ/MT
Fls. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 8112013661142
Nome original do documento: OF PRESIDENTE ENC DOC FÓRUM.pdf
Data: 19/08/2013 18:53:23
Remetente: SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA
TJMT
Assunto: Of. 173/2013 - encaminha-documentos-doação-fórum

TJ/MT
Fls. 07

Zimbra **dmp@tjmt.jus.br**

Escritura

De : Juina - Diretoria <juina@tjmt.jus.br> Ter, 02 de Abr de 2013 15:55
Assunto : Escritura
Para : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde,

em atenção ao ofício nº 15/2013-DMP, informo que ainda não foi possível fazer a escrituração pública do imóvel que abriga o fórum desta Comarca de Juína, tendo em vista pendências existentes, pois o memorial descritivo não está de acordo com a Lei Municipal que autorizou a concessão de direito de uso do fórum, devendo pois serem sanadas tais irregularidades, aliado ao fato ainda de que recentemente a Câmara Municipal aprovou projeto de lei que autoriza a concessão ou doação de tal área.

Att.

Simone C. Gomes
Gestora Administ.
Comarca de Juína
(66) 3566-1531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

Ofício. 412/2010 Juina-MT., 22 de outubro de 2010.

Ref. OFÍCIO Nº 71/2010-DA DE 23/09/2010.

Excelentíssimo Senhor Desembargador:

Em atendimento a V. Oficio acima referenciado, informamos que o **Valor Venal** do imóvel denominado lote 01 da quadra 03, no setor "Área de Governo" – Juina –MT., Cadastrado em nome de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUINA, é de **R$ 664.516,72** (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), sendo que o Valor Venal do Terreno é de R$ 507.339,91 (quinhentos e sete mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), e o Valor Venal das Edificações é de R$ 157.176,81 (cento e cinqüenta e sete mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Tabela de Avaliação dos Imóveis Urbano e Rural deste Município, aprovado pela Comissão de Avaliação, conforme ata 001/2010, em 11 de fevereiro de 2010, em cumprimento a designação da Exma. Prefeita Municipal Sra. Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Souza, extraído do Decreto 149/2010, de 12/02/2010.

Sem mais para o momento, ficamos ao V. inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Lançado na planilha de cola cond. 29/11/10

Bessy M. Nascimento Dias
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ SILVERIO GOMES
MD Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Miguel Sutil nº. 6741-G, Bairro Duque de Caxias
CEP 78043.375 – Cuiabá – MT. –fone (65) 617-3059

TJ/MT
Fls 09

Departamento de Tributação de Juina <tributos@prefeituradejuina .com.br>

26/10/2010 08:06

Para <dmp@tj.mt.gov.br>
cc
cco
Assunto Valor venal do Fórum de Juina-MT.

Bom dia!!

Conforme solicitado estamos encaminhando em anexo informação do valor venal do imóvel onde se encontra localizado o FÓRUM no município de Juina-MT.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Yales Berti
Assessor de Departamento de Tribtuação
Prefeitura de Juina-MT

Fone: (66) 3566-8325 OFICIO AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO 001.jpg

TJ/MT
Fls. 10

LEI N.º 694/03 - 21/08/2003

SÚMULA: Altera Lei nº 667/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso, do terreno que especifica e dá outras providencias.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 1º da Lei 667/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.535606/0001-10, estabelecido à Avenida do CPA, s/nº - Centro Político Administrativo, Cuiabá Estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 8.859,27 m² (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) denominada de "Praça Módulo 03, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Avenida Jaime Proni e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos. Do MP-01 ao MP-02, AZ. 245º34'33" com a distância de 102,41 m., limitando-se com a Área Remanescente e Avenida Jaime Proni; Do MP-02 ao MP-03, AZ.334º28'30" com a distância de 87,21m, limitando-se com a Área Desmembrada da Praça – Módulo 3; Do MP-03 ao MP-04, AZ.244º32'9" com a distância de 84,67 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-04 ao MP-05, AZ.71º56'54" com a distância de 18,20 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-05 ao MP-01, AZ.155º8'33" com a distância de 85,58 m, limitando-se com a área Remanescente e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida.

TJ/MT
Fls. 11

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 21 de agosto de 2003.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

TJ/MT
Fls. 12

LEI N.º 667 /2.002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor do FORUM Desembargador Wandyr Clait Duarte da Comarca de Juina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.068.070/0001-81, estabelecido à Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.º - Centro, em Juina estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 8.859,27 m² (Oito mil oitocentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), desmembrada da Área Maior com 16.562,00 m² (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) denominada de "Praça – Módulo 03", com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Avenida Jaime Proni e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos. Do MP-01 ao MP-02, AZ..245°34'33" com a distância de 102,41 m,, limitando-se com a Área Remanescente e Avenida Jaime Proni; Do MP-02 ao MP-03, AZ.334°28'30" com a distância de 87,21 m, limitando-se com a Área Desmembrada da Praça – Módulo 03; Do MP-03 ao MP-04, AZ.244°32'9" com a distância de 84,67 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-04 ao MP-05, AZ.71°56'54" com a distância de 18,20 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-05 ao MP-01, AZ.155°8'33" com a distância de 85,58 m, limitando-se com a área

TJ/MT
Fls. 13

Remanescente e Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de campos. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida.

Art. 2.º - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

***Parágrafo Único** - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso o favorecido continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.*

*Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a **inalienabilidade** desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.*

Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 14 de Novembro de 2.002.

.....

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
LOCAL INTERFACCE EDIÇÃO
151 / 02
Assessora G. ...

TJ/M
Fls. 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular 32/2013-C.ADM **Cuiabá, 3 de outubro de 2013.**

A(o)
Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
MM. Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro

Prezado(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SPA nº. 02/2011 e a Portaria nº. 941/2010, é necessária a regularização imobiliária (escrituras e termos de cessão de uso) de todos os imóveis pertencentes/utilizados por este Poder Judiciário.

Em face disso e do lamentável incêndio ocorrido no dia 14 do corrente mês no Departamento de Material e Patrimônio, solicito a Vossa Excelência a verificação e análise da conformidade da documentação do(s) prédio(s) que abriga(m) as dependências do Fórum e/ou Juizados da Comarcas.

Vale salientar que nas Comarcas onde existam obras em andamento, imprescindível a documentação do imóvel "antigo", bem como do "novo".

Para tanto, informo que:

- como doador, deve constar o "Município" (ex.: Município de Colíder) e não a Prefeitura Municipal;
- como donatário, deve constar o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça" CNPJ 03.535.606.0001-10.
- deve constar no documento, além do terreno, a edificação;
- deve ter o valor venal atualizado tanto do terreno, quanto da edificação.

Não basta o Termo de Doação. Há que se ter a escritura pública devidamente lavrada e em conformidade.

Nos casos de cessão de uso, deve constar nos termos o cessionário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", CNPJ 03.535.606.0001-10.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a servidora Vera Lúcia Maria de Araújo pelo telefone (65) 3613-3816 ou *e-mail* dmp@tjmt.jus.br, local que deve ser enviada a documentação, preferencialmente.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TJ/MT
Fls. 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. 207/2013-DMP. **Cuiabá, 25 de novembro de 20013**

Vistos etc.,

Ao D.A para registrar, autuar e informar.

Após, conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Orlando de Almeida Perri, para conhecimento e deliberação acerca do Ofício n º 173/2013, DF, de 14/08/2013.

Cuiabá, 25 de novembro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês **novembro** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **26** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 15-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 499/2013 – CIA 0089387-92.2013**, tendo como assunto "Solicitação de autorização para o recebimento de doação, feita pelo Poder Executivo Municipal, do local onde se encontra edificado o Fórum da Comarca de Juina-MT." Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **26** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho a fls. 15-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante da referida Comarca. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 17

0097856-30.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
26/11/2013 18:19:12	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação 105/2013-DA - Processo Administrativo n. 499/2013 - CIA 0097856-30.2013
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Cristiane.Padim@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 105/2013-DA Cuiabá, 26 de novembro de 2013 Ilmas. Senhoras Geyza Alice P. Bianconi - Coordenadora Administrativa Cristiane Padim da Silva - Juíza de Direito e Diretora do Fórum de Juina-MT Prezados Senhores: Informo a Vossas Senhorias que o Ofício n. 173/2013-DF, protocolado sob o n. 0097856-30.2013, tendo como assunto " Solicitação de autorização para o recebimento de doação, feita pelo Poder Executivo Municipal, do local onde se encontra edificado o Fórum da Comarca de Juina-MT", foi registrada e autuada como Processo Administrativo n. 499/2013 - CIA 0097856-30.2013, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas. Atenciosamente, VITTOR ARTHUR GALDINO Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 105/2013-DA.docx | Tamanho: 21,74 KB | Hash: 54F80F2E14BB036808E6915545F8940F7A5E4971

REMESSA

Aos **26** dias do mês de **novembro** de **2013**, em cumprimento ao r. despacho da Sra. Coordenadora Administrativa de fls. 15-TJ, faço remessa destes autos ao **EXMO. SR. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,** para conhecimento e deliberação acerca do Ofício nº 173/2013-DF, de 14/08/2013. Eu,_____ **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

TJ/MT
Fls. 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 499/2013 – Juína

Solicitante: Juíza de Direito Diretora do Forum, Cristiane Padim da Silva

Solicitado: Presidente do Tribunal de Justiça

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ofício encaminhado pela Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Juína a esta Presidência, visando o recebimento, em doação, do imóvel de propriedade do Município de Juína, consistente na área de terras com 9.457,65 m2, remanescente do total de 10.040,45 m2, localizada no loteamento denominado Área de Governo, registrada no 1° Serviço de Registro de Imóveis de Juína, sob matrícula n. 11.948, conforme descrito na Lei n. 1.381/2012.

Consta que o imóvel a ser recebido em doação foi, anteriormente, objeto de concessão de direito de uso em favor do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme Lei Municipal n. 694/03, de 21-8-2003, para a construção e funcionamento do edifício do Fórum local.

Instrui o pedido a planta baixa do imóvel, a cópia da matrícula (fl. 4/5-TJ), bem assim o Ofício n. 71/2010-DA (fl. 8-TJ),

TJ/MT
Fls. 20

expedido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Juína indicando que o valor venal do imóvel corresponde a R$ 664.516,72 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

A Portaria n. 941/2010-C.ADM indica a documentação indispensável para a regularização da negócio, nos seguintes termos:

> *Art. 6º O Sistema de Gestão de Material Patrimonial compreende as atividades de aquisição de bem permanente, sua administração, registro, tombamento, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis provenientes de aquisição e de doações, que incorporam o acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso de forma a atender às necessidades administrativas e operacionais do PJMT.*
>
> *[...]*
>
> *§ 5º Compete ao DMP, somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura, proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP, consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bem como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - <u>características principais do imóvel (dimensões, localização);</u>*
>
> *II - <u>título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;</u>*
>
> *III – <u>valor venal do imóvel (terreno e área construída);</u>*
>
> *IV - <u>registro patrimonial em Cartório;</u>*
>
> *V - <u>nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;</u>*

VI - reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;

VII - número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver.

Outrossim, a Instrução Normativa SPA n. 2/2011, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, dispõe:

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6°. § 5°, da Portaria n° 941/2010/C.ADM.

[...]

4.1. Para a elaboração da escritura deverão ser providenciados os documentos abaixo transcritos:

- traslado da escritura pública;

- certidão de registro no Cartório de Imóveis;

- cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias;

- cópia de planta de situação;

- folha tombo;

- laudo de vistoria;

TJ/MT
Fls. 22

- laudo de avaliação;

- termo de doação/cessão de uso;

- termo de recebimento provisório e definitivo de obra;

- original do "habite-se";

- ação de desapropriação;

- decreto de desapropriação;

- ação de usucapião.

5. Obtida a escritura pública deverá ser enviada ao Presidente do Tribunal para conhecimento e encaminhamento à Coordenadoria Administrativa para o devido registro do imóvel no Sistema Patrimonial (Módulo de Gestão de Imóveis – GIM).

6. No caso de recebimento por doação de imóveis nas Comarcas, cabe ao Juiz Diretor do Fórum avaliar a conveniência e oportunidade ao Poder Judiciário, bem como a regularidade do imóvel junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis.

7. Nos casos de doação de imóveis pelo Poder Judiciário deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;

b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;

c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

Ocorre que, como noticia a mensagem eletrônica encaminhada pela Gestora Administrativa da Comarca de Juína (fl. 7-TJ), ainda não foi possível lavrar a escritura pública do imóvel que abriga o

Fórum, pois o memorial descritivo estaria em desacordo com a Lei Municipal que autorizou a concessão de direito de uso do imóvel.

Tendo em vista a existência de pendências na documentação exigida para a efetivação da doação, determino à Coordenadoria de Administração que informe as providências tomadas para a regularização do procedimento, notadamente se houve resposta ao Ofício n. 32/2013-C.ADM (fl. 14-TJ), e, em caso negativo, reitere-se.

Cumpra-se, em prazo razoável.

Cuiabá-MT, 4 de dezembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,**

Presidente do Tribunal de Justiça.

TJ/MT Fls. 22

TJ/MT Fls. 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n º499/2013 **Cuiabá, 09 de dezembro de 20013**

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para:
- alterar o registro e a autuação do presente processo, passando de Processo Administrativo para Escrituração de Imóveis;
- proceder com a juntada da C.I. 207/2013-DMP, de 09 de setembro de 2013, que se encontra na contra capa;
- certificar se houve ou não resposta quanto ao Ofício de 14.

II. Feito isso, à Coordenadoria de Infra Estrutura, para manifestar sobre a mensagem eletrônica da Gestora Administrativa da Comarca de Juína (fl. 7-TJ), informando sobre a pendência existente na documentação exigida para a efetivação da doação do referido imóvel, justificando que o memorial descritivo estaria em desacordo com a Lei Municipal que autorizou a concessão de direito de uso do imóvel.

III. Após, retorne-me conclusos.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO Nº 1/2014-C.ADM- C.ADM-TJ/MT

CERTIFICO, aos **três** dias do mês de **janeiro** de **2014**, que em virtude de rasura na numeração de folhas 21/22-TJ, procedi à respectiva renumeração dessas folhas nos autos, anulando-as, consequentemente a anterior numeração. Dou fé. Do que eu, _____ (Vera Lúcia Pereira da Silva), analista Judiciária, lavrei e subscrevi a presente.

Coordenadoria Administrativa, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2014.

RECEBIMENTO

Aos **03** dias do mês **janeiro** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **07** dias do mês de **janeiro** de **2014**, que em atendimento ao item I do despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 24-TJ, procedi a **reclassificação** deste **Processo Administrativo 499/2013 – CIA 0097856-30.2013** como **Escrituração de Imóveis n. 2/2014 – CIA 0097856-30.2013**. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

JUNTADA

Aos **07** dias do mês de **janeiro** de **2014**, faço juntada a estes autos da **C.I. 207/2013-DMP**, subscrita pelo *Ilmo. Senhor Marcos Pinto Gomes Júnior – Diretor do Departamento de Material e Patrimônio*, a fls. 27-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, Chefe da Divisão de Processamento de Autos, em substituição legal, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 207/2013-DMP

Cuiabá, 9 de setembro de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos e-mail da Comarca de JUINA justificando que aquela Comarca não possui escritura.

Encaminhamos ainda cópia da Lei 694/03 de 21/08/2003 onde a Prefeitura autoriza ao Tribunal a Concessão de Uso de área de terras com 8.859,27 m², bem como Ofício nº. 410/2010 da Prefeitura Municipal de Juina informando o valor venal do imóvel.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido _____ em___/___/2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **21** dias do mês de **janeiro** de **2014**, em cumprimento ao despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa*, a fls. 24-TJ que conforme busca no Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações e no e-mail coorporativo do Departamento Administrativo não foi localizada resposta referente ao **Ofício Circular n. 32/2013-C.ADM** enviado em 08 de outubro de 2013, via Malote Digital, ao ***Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Juína***. Dou fé, do que eu D'Arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **janeiro** de **2014**, em cumprimento ao item II do despacho de fls. 24-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419
E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Escrituração de Imóveis 2/2014 CIA: 0097856-30.2013.8.11.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edifício que abrigar o Fórum da Comarca de Juína/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2014.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **17** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

Remessa

Em 20/01/2015, encaminho estes autos à Diretoria Geral a pedido conforme email emitido pela Diretoria Geral

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi este documento.
Em, 20 de janeiro de 2015.
às 15h20 hs.

_____
Diretoria Geral

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

Eu, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Juína, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-Q-19) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 2/2014 (CIA 0097856-30.2013.8.11.0000) – COMARCA DE JUÍNA**
>
> Ainda não há escritura pública de doação formalizada. Os autos devem ser encaminhados à CINFRA, para que se manifeste sobre o item II do despacho de fl. 24, isto é, sobre mensagem eletrônica da Gestora Administrativa da Comarca de Juína (fl. 07), informando sobre a pendência existente na documentação exigida para a regularização formal do uso do imóvel, e justificando que o memorial descritivo estaria em desacordo com a Lei Municipal que autorizou a concessão de direito de uso do imóvel.

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, bem como considerando o

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3419/3617-3438
E-mail: Coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

CIA n. 0097856-30.2013.8.11.0000 Escritura de Imoveis 2/2014

Encaminho o processo ao Departamento de Obras para que se manifeste sobre a decisão de fls. 19/23.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Angela Cristina Gaspar Nogueira
Coordenadora de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por: ANGELA CRISTINA GASPAR NOGUEIRA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código TF9PSBE2

TERMO DE JUNTADA

Aos **07** dias do mês de **agosto** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Decisão Presidencial nos autos do Processo Administrativo 154/2016 – fls. 35 e 36–TJMT;
- Portaria 350/2017-PRES – fl. 37–TJMT;
- Publicação da Portaria 350/2017-PRES no DJE – fl. 38–TJMT;
- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 39-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa**, Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel**, Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis**, Pregoeiro **Luciano Pereira Belic**, bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira**.

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

TJMT
Fls. 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

TJMT
Fls. 36

06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "I° nmário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na ministração Pública" conforme decisão proferida no expediente 2017 - CIA 0007685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de ações Públicas, para as providências necessárias.

TADO DE MATO GROSSO
DER JUDICIÁRIO
IBUNAL DE JUSTIÇA
EPARTAMENTO FUNAJURIS

ários de viagens deferidas e processadas
ddido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 172875-92.2017.8.11.0000
requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
argo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
ação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
estino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
inalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e ontroles na Administração Pública
eríodo: 27/06/2017 a 30/06/2017
espacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA [illegible] MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible] 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de [illegible] do "I° Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 40/2017 - CIA 0007685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE

[illegible] Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [illegible] processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes [illegible] ação.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5709 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Maruce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7078 (Pregoeiro).

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 8521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010013-47.2017.8.11.0000

Partes. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.369/0001-20

Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"

Cuiabá, 03 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva dos Santos

Diretora do Departamento Administrativo

Em substituição legal

Extrato

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017

CIA 0014134-50.2017.8.11.0000

Partes. Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.

CNPJ 06.701.069/0001-15

Tomó. Edição n. 27010, de 11/05/2017

DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017

Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;

Leia-se: CIA 0014134-50.2017.8.11.0000;

Cuiabá-MT 03 de julho de 2017

Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502066-03.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juiz Relator

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503084-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juiz Relator

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

TJMT Fls. 39

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

Fls. 40

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, MPeixoto (**Marluce Peixoto de Assis**), **Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TJ/MT
Fls. 41

CIA 0097856-30.2013.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 2/2014

INFORMAÇÃO Nº. 32/2018-DMP

Senhor Diretor,

Trata-se de processo de regularização de Escrituração de imóveis 2/2014, Cia 0097856-30.2013.8.11.0000, do Fórum da Comarca de Juína/MT, com decisão do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Perri - Presidente à época, folhas 19-23.

O Coordenador de Infraestrutura à época - Sr Roberto Cyriaco, determinou a remessa dos autos para o Departamento de Obras, folhas 29/TJ:

(...) para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edifício que abriga o Fórumda COmarca de Juína/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM (...)

Compulsando os autos, verificou-se que a sra Angela Cristina Gaspar Nogueira - atual Coordenadora da Infraestrutura, também determinou remessa dos autos para o Departamento de Obras, porém, até a presente data não há registro de remessa para aquele Departamento.

Diante da necessidade de cumprir a decisão presidencial, folhas 19-23/TJ, bem como a solicitação feita pela Coordenadoria de Infraestrutura, encaminho os autos a Vossa Senhoria para prestar as devidas informações.

Cuiabá, 05 de novembro de 2018.

WERMISSON FERREIRA CESAR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Zimbra **depto.obras@tjmt.jus.br**

TJ MT
Fls. 42

Processo de Escrituração de Imóveis nº 2/2014 - CIA 0097856-30.2013.8.11.0000 - Comarca de Juína

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> Qui, 12 de set de 2019 12:28

Assunto : Processo de Escrituração de Imóveis nº 2/2014 - CIA 0097856-30.2013.8.11.0000 - Comarca de Juína 2 anexos

Para : Eliane de Mello Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>, Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>, Roberto Cyriaco <roberto.cyriaco@tjmt.jus.br>

Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>, WERMISON FERREIRA CÉSAR <wermison.cesar@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Encontra-se no Departamento de Obras o Processo de Escrituração de Imóveis nº 2/2014 - CIA 0097856-30.2013.8.11.0000 - Comarca de Juína, conforme andamento anexo.

Solicitamos o envio do mesmo - **com a máxima urgência** - pois estamos dependendo do referido processo para protocolarmos o Ofício 1582/2019-PRES junto à PGE/MT.

Desde já agradecemos a vossa atenção, certos da vossa colaboração.

Atenciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

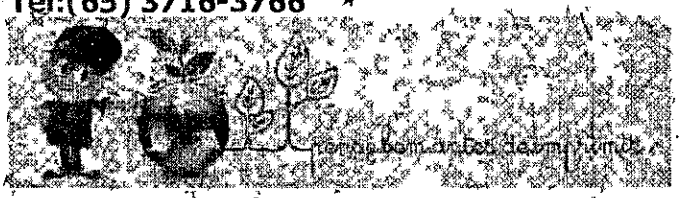

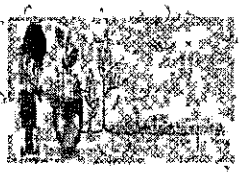

impressão verde.jpg
4 KB

2.2014 Andamento Processual Comarca Juína.pdf
93 KB

RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2019, que estes autos foram recebidos neste Departamento. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL**, a subscrevi.

JUNTADA

Aos 18 dias do mês de setembro de 2019, foi realizada a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. **45/47/TJ-MT**. E, ainda, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado à **fl. 48/TJ-MT**. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ MT
Fls. 48

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou, que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram realizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua, no cronograma de pagamento dos passivos, os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e na sua falta aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento, em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial, para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Tullo Dualibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituraçoes dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 19 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 50/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 51/TJMT. Faço juntada, ainda, do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl.52 e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 53/TJMT. Do que eu Mical Maciel Bela MICAL MACIEL, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

À Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

TJ MT
Fls. 54

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 09/07/2019 às 14:47

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular da Presidência n.62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194345813

Remetente: Departamento de Material e Patrimônio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 09:07:56

Assunto: Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA (TJMT)	03/07/2019 09:12:26	SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
GABINETE DA 1ª VARA - JUÍNA (TJMT)	03/07/2019 10:12:19	Fabio Petengill
SECRETARIA DA 3ª VARA - JUÍNA (TJMT)	03/07/2019 18:32:01	PAULO RICARDO PASSINATO AMORIM
GABINETE DA 3ª VARA - JUÍNA (TJMT)	05/07/2019 10:13:15	LUCINÉIA ARGENTON
SECRETARIA DA 1ª VARA - JUÍNA (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - JUÍNA (TJMT)		

Imprimir

TJ MT
Fls. 52

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ MT
Fls. 53

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/08/2019 às 10:51

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular DMP n. 28.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194488459

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 17:12:15

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP. Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - JUÍNA (TJMT)	19/08/2019 17:22:12	MÁRCIO JOSÉ FELBER
GABINETE DA 2ª VARA - JUÍNA (TJMT)	19/08/2019 18:40:09	DAIANE MARILYN VAZ
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA (TJMT)	20/08/2019 09:06:01	CÁSSIA INÊS DOS SANTOS
GABINETE DA 1ª VARA - JUÍNA (TJMT)	20/08/2019 09:46:27	Fabio Petengili
GABINETE DA 3ª VARA - JUÍNA (TJMT)	20/08/2019 18:37:36	PABLO SOUSA DE CASTRO
GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL - JUÍNA (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - JUÍNA (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 55/59. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.0000 (TJMT)

RECEBIDO
EM: 12/09/19 às 14 h 15
SGAC/PGE-MT
Chefe de Gabinete
Subprocuradoria Geral Administrativa e de Controle Interno

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903, Cuiabá, MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça, o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

TJ MT
Fls. 56

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

TJ MT
Fls. 57

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, retratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA - MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

TJ MT
Fls. 58

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras, ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

TJ MT
Fls. 59

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça – o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim – na condição de Presidente deste Tribunal – delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194670623
Nome original: OFÍCIO 100-2019- REFERENTE REGULARIZAÇÃO PREDIO FORUM-1.pdf
Data: 22/10/2019 16:13:51
Remetente:

SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA
TJMT

Prioridade: Alta.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao ofício circular DMP 28/2019 - envio os documentos referentes à REGUL ARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO.

TJ MT
Fls. 61

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA
DIRETORIA DO FORO

Ofício n.º 100/2019 - DF. Juína, 29 de agosto de 2.019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à determinação contida no expediente supramencionado, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas através do **Ofício Circular 28/2019-DMP**, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Aproveito o ensejo e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vagner Dupim Dias
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juína-MT

Excelentíssimo Desembargador
CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ MT
Fls. 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194670624
Nome original: RESPOSTA A REGULARIZAÇÃO PREDIO FORUM.pdf
Data: 22/10/2019 16:13:51
Remetente:

SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA
TJMT

Prioridade: Alta.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao ofício circular DMP 28/2019 - envio os documentos referentes a REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO.

OFICIO N.º 0383/2.019 Juína-MT, 23 de Agosto de 2.019.

Do: Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos.

Ao: Exmo. Sr. Dr. Vagner Dupim Dias – MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Juína-MT.

MM. Juiz,

Em cumprimento ao Ofício n.º 101/2019-DF, expedido aos 22-08-2.019, por esta respeitável Diretoria, recebido na mesma data, referente: Pedido de Informação, informo a Vossa Excelência, que o referido ofício foi protocolado sob n.º 62.214, Livro 01, aos 22-08-2019, neste Registro de Imóveis;

Outrossim informo, que o imóvel onde está edificado o prédio do fórum é a área com 9.457,65 m², remanescente do Lote n.º 01 da Quadra nº 03, com área de 10.040,45 m², localizado no loteamento denominado "Área de Governo", situado na cidade de Juína-MT, objeto da matrícula n.º 11.948, deste RGI e consta como proprietário o Município de Juína-MT, conforme certidão, mapa e memorial descritivos em anexo.

Dessa forma, faz-se necessário, datissima vênia, apresentar a via original do Título Definitivo, onde consta que o imóvel foi transferido para o Estado de Mato Grosso, acompanhado do ITBI, quitado ou guia de isenção, original ou cópia autenticada e a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome do Município de Juína-MT, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias (a certidão vigente possui validade até 23-01-2020).

Informo ainda, que após o registro do Título Definitivo, para podermos efetuar a averbação da construção, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Requerimento do proprietário, com firma reconhecida, solicitando a averbação da construção, constando o número da matrícula e a área total construída, bem como, todas as divisões internas do prédio.

02 - Habite-se referente à construção.

03 - Certidão Negativa de Débito do INSS referente a construção.

04 - Planta Baixa da Construção, devidamente aprovada pelo município de Juína-MT; e

05 - ART, quitada, original ou cópia autenticada.

Sem mais para o momento, reitero à Vossa Excelência protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Neucyr Silva Parada
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
Fabricio Zanatta Parada
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 459 N - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4806 / 3566-4299
COMARCA DE JUÍNA - MT
JSS/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

TJ MT
fls. 65

MATRICULA Nº 11.948 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 01-08-2012 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 9.457,65 M², REMANESCENTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 10.040,45 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ÁREA DE GOVERNO", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT,ficando a área de 9.457,65 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Jaime Proni; Sul: Avenida dos Jambos; Leste: Área Desmembrada do Lote 01 e Lote 02; Oeste: Avenida Londrina. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 62,10 metros, confrontando com Área Desmembrada do Lote 01; MP-02 ao MP-03: distância de 50,15 metros, confrontando com Lote 02; MP-03 ao MP-04: distância de 70,84 metros, confrontando com Avenida dos Jambos; MP-04 ao MP-05: distância de 92,44 metros, confrontando com Avenida Londrina; MP-05 ao MP-01: distância de 105,43 metros, confrontando com Avenida Jaime Proni. Tudo conforme mapa e memorial descritivos, elaborados pela Responsável Técnica Fábia L. de Oliveira – Arquiteta e Urbanista, CAU 110411-0, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 06-06-2012. Apresentou RRT, quitado. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUÍNA-MT,** criado pela Lei 4.456 de 09-05-1982. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 11.945, Livro 02, aos 01-08-2012, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R$ 47,90. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01--11.948 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete n.º 081/2012, emitido pelo Município de Juína-MT, aos 06-06-2012, assinado pelo Sr. Altir Antonio Penizzo - Prefeito Municipal. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

jsg/

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL - Código de Serventia: 90 - Ato de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, **23/08/2019. VÁLIDA POR 30 DIAS**

O Oficial _____

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Neucyr Silva Parada
Registrador Público

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL - Código de Serventia: 90 - Ato de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 176

BGJ 10940 Gratuito

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL

TJ MT
Fls. 66

1º Ofício Reg. Imóveis / Tít. e Doc.
Neucyr Silva Parada
Oficial Registrador
Juína - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE 1, QUADRA 3, LOTEAMENTO ÁREA DE GOVERNO COM 10.040,45m²	
DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESNCETE DO LOTE 1	
MUNICIPIO: JUINA	**ESTADO:** MT
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Juina	**ÁREA:** 9.457,65m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	Avenida Jaime Proni
SUL:	Avenida dos Jambos
LESTE:	Área Desmembrada do Lote 1 e Lote 2
OESTE:	Avenida Londrina

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFROTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	62,10m	-	Área Desmembrada do Lote 1
MP-02 ao MP-03	50,15m	-	Lote 2
MP-03 ao MP-04	70,84m	-	Av. dos Jambos
MP-04 ao MP-05	92,44m	-	Av. Londrina
MP-05 ao MP-01	105,43m	-	Av. Jaime Proni

Prefeitura Municipal de Juina
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Av. Dep. Hitler Sansão, Nº 240
PROJETO APROVADO
06/06/2012
Denise Tânia Brocco
Diretora Depto. Controle Urbano

Fábia L. de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU 120411-0

TJ MT
Fls. 67

1º Ofício Reg. Imóveis Tít. e Doc.
Newtyr Silva Parada
Oficial Registrador
Juína - MT

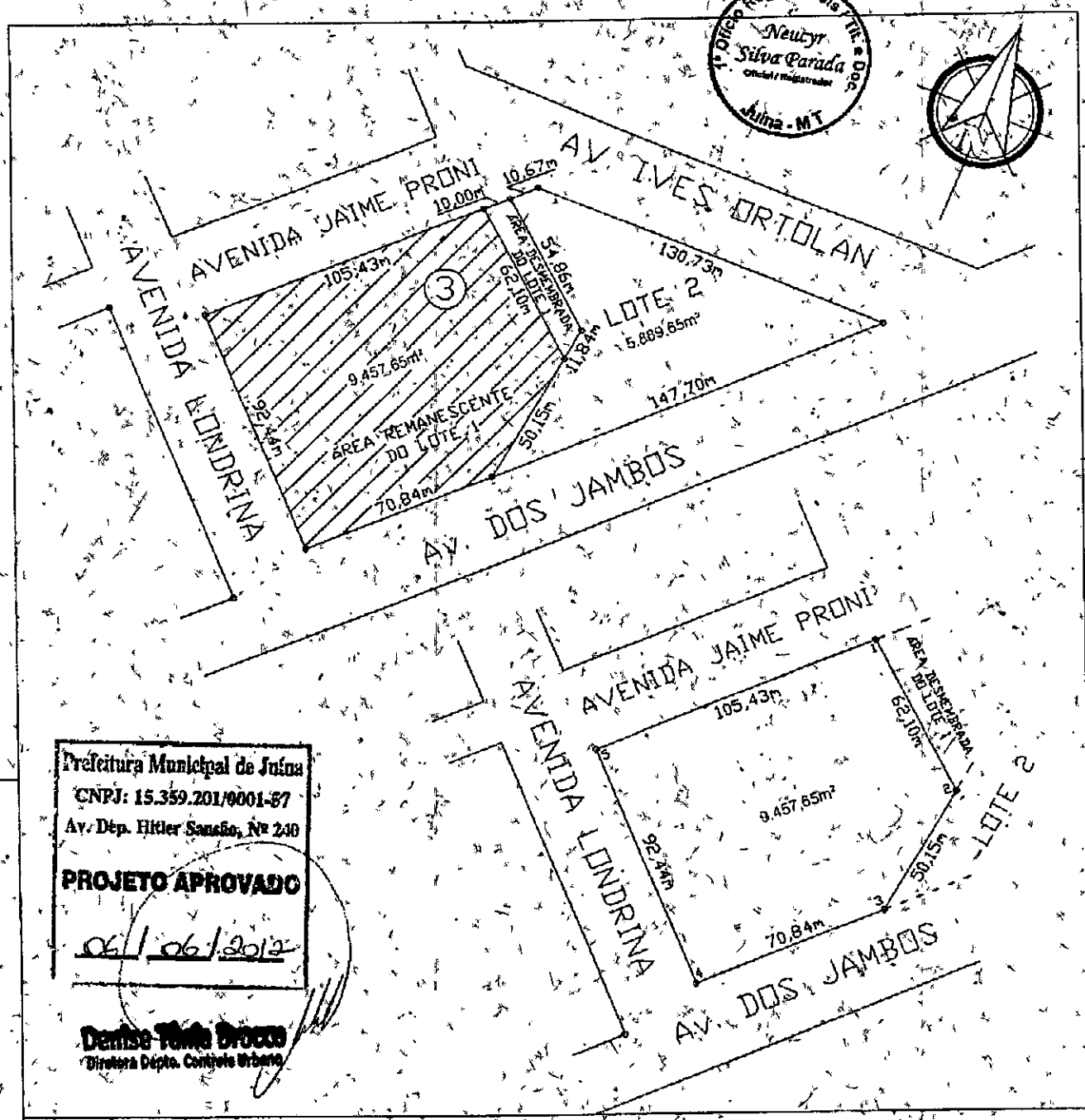

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.359.201/0001-87
Av. Dep. Hitler Sansão, Nº 240
PROJETO APROVADO
06/06/2012
Denise Tonin Brocco
Diretora Dépto. Controle Urbano

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -- SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE 1, QUADRA 3, LOTEAMENTO ÁREA DE GOVERNO COM 10.040,45m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	MUNICÍPIO: JUINA - MT
DENOMINAÇÃO: AREA REMANESNCETE DO LOTE 1	ÁREA: 9.457,65m²
	PERÍMETRO:

RESP. TÉCNICO: Fábia L. de Oliveira Arquiteta e Urbanista CAU 110411-0	MONTAGEM: -	FONTE:	
	DESENHO: THIAGO MOUGENOT	ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO/2012
	DE ACORDO:	APROVO:	HOMOLOGO:

TJMT
Fls. 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CARTA DE HABITE-SE Nº 87/2019

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOS JAMBOS, QUADRA 03, LOTE 01, Nº 421-N,
BAIRRO: ÁREA DE GOVERNO
CIDADE: JUINA - MT

PROPRIETÁRIO DO IMOVEL: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUINA - FORUM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS

Tendo em vista o constante no processo nº 2839, LV. 14, FLS 47, com área total de 1.131,01 m², a construção licenciada pelo Alvará de Construção nº 199/2019, expedido em 23/08/2019, foi concluída em e está de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

OBSERVAÇÃO:

JUINA, 23 de agosto de 2019

Alan Vagner de Oliveira Correa
Fiscal de Obras
Matrícula 5922

Denise Tapia Brocco
Responsável Departamento de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018

TJMT
Fls. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 199/2019
VALIDO POR UM ANO

PROPRIETÁRIO:
NOME: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUINA - FORUM
CPF/CNPJ: 00.068.070/0001-81

AUTOR DO PROJETO:
NOME: SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS
CREA nº: 12145 VD/MT/ ART PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS
CREA nº: 12145 VD/MT/ ART OBRA:

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
NOME:
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 2839, LV. 14, FLS 47 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23/08/2019 a obra denominada de OBRA INSTITUCIONAL, a ser construída no endereço: AVENIDA DOS JAMBOS, QUADRA 03, LOTE 01, Nº 421-N , no Bairro:AREA DE GOVERNO, JUINA-MT com área total de 1.131,01M².

Especificação:

Observações:
REGULARIZAÇÃO

JUINA - MT, em 23 de agosto de 2019.

Denise Tânia Rocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018

	ESTADO DE MATO GROSSO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**	**Data:** 31/01/2020 **Hora:** 11:22

TJ MT
Fls. 90

Relação de Andamentos do Processo

0097856-30.2013.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 2/2014

Tipo de Andamento: Juntada de Expediente **Data do Andamento:** 31/01/2020
Lotação de Origem: DMP - Departamento de Material e Patrimônio - SDCR
Código de Validação: 8X05B45GXCTXX
Descrição: Juntada

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2020, faço JUNTADA dos documentos pertencentes ao Expedientes Virtual nº 0703792-62.2020.8.11.0025, conforme fls. 60/69-TJMT. Do que eu, Mical Maciel, Belª MICAL MACIEL, a subscrevi.

Foi JUNTADO o Expediente Nº 0703792-62.2020.8.11.0025 neste Processo.

TJ/MT Fls. 71

Escrituração de Imóveis nº 2/2014 - CIA 0097856-30.2013.8.11.0000

TJ/MT Fls. 71

JUNTADA

Aos **18** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 72/81-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 82/90-TJMT;

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 73

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão de processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 76

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pje.tjmt.jus.br:8080/pjeautenticidade/Conferencia/Documento/do informe o código 15379 ...

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano.
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 75 fls.

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quasi judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários*** e *Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pje.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ informe o processo 15270-2020 e a chave 2019.02.009445

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 76

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes;
> (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governado com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidad Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar c respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmo e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuei legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "víci relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razã da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agente órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsáv pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agent político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura d Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pgi.pge.mt.gov.br/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento do informe o processo 1542...

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 77 fls

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competênc indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de moc eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela result prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade d deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou par terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, se procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Gross convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 d dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 d agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto d retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou nã exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro d Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR . Para visualizar o original acesse o site http://cpi.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do. Informe o processo 45278/2019 ...

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 78

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo – CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirma que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fatos da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://ical.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 45278/2019, documento 2019.02.009445 e a chave 4e7e

TJ/MT
Fls. 79

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cdl.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 80
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 - R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 - Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site http://cpl.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato

TJ/MT
Fls. 81

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site http://cpi.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ABRIrConferenciaDocumento do informe o processo 45378/2019. Procuradoria Geral do Estado de Mato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ/MT
Fls. 82

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194670623
Nome original: OFICIO 100-2019- REFERENTE REGULARIZAÇÃO PREDIO FORUM-1.pdf
Data: 22/10/2019 16:13:51
Remetente:
SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA
TJMT
Prioridade: Alta
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao ofício circular DMP 28 2019 - envio os documentos referentes a REGUL ARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA
DIRETORIA DO FORO

Ofício n.º 100/2019 - DF. **Juína, 29 de agosto de 2.019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à determinação contida no expediente supramencionado, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas através do **Ofício Circular 28/2019-DMP**, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Aproveito o ensejo e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vagner Dupim Dias
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juína-MT

Excelentíssimo Desembargador
CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ/MT
Fls. 84

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194670624
Nome original: RESPOSTA A REGULARIZAÇÃO PREDIO FORUM.pdf
Data: 22/10/2019 16:13:51
Remetente:
SOLANGE FERREIRA DOS S. OLIVEIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUÍNA
TJMT
Prioridade: Alta.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao ofício circular DMR 28/2019 - envio os documentos referentes a REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO.

03 - Certidão Negativa de Débito do INSS referente a construção;

04 - Planta Baixa da Construção, devidamente aprovada pelo município de Juína-MT; e

05 - ART, quitada, original ou cópia autenticada.

Sem mais para o momento, reitero à Vossa Excelência protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Neucyr Silva Parada
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Graziele Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
Fabricio Zanatta Parada
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 459 N - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4806 / 3566-4299
COMARCA DE JUÍNA - MT
Jss.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

TJ/MT
Fls.

MATRICULA Nº 11.948	LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	DATA: 01-08-2012	FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 9.457,65 M², REMANESCENTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 10.040,45 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ÁREA DE GOVERNO", SITUADO NA CIDADE DE JUÍNA-MT,ficando a área de 9.457,65 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Jaime Proni; Sul: Avenida dos Jambos; Leste: Área Desmembrada do Lote 01 e Lote 02; Oeste: Avenida Londrina. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 62,10 metros, confrontando com Área Desmembrada do Lote 01; MP-02 ao MP-03: distância de 50,15 metros, confrontando com Lote 02; MP-03 ao MP-04: distância de 70,84 metros, confrontando com Avenida dos Jambos; MP-04 ao MP-05: distância de 92,44 metros, confrontando com Avenida Londrina; MP-05 ao MP-01: distância de 105,43 metros, confrontando com Avenida Jaime Proni. Tudo conforme mapa e memorial descritivos, elaborados pela Responsável Técnica Fábia L. de Oliveira – Arquiteta e Urbanista, CAU 110411-0, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 06-06-2012. Apresentou RRT, quitado. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUÍNA-MT**, criado pela Lei 4.456 de 09-05-1982. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 11.945, Livro 02, aos 01-08-2012, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R$ 47,90. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 11.948 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete n.º 081/2012, emitido pelo Município de Juína-MT, aos 06-06-2012, assinado pelo Sr. Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 01 de agosto de 2012. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

_____ jsg/

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA – OFICIAL — Código de Serventia: 90 — Ato de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, **23/08/2019. VÁLIDA POR 30 DIAS.**

O Oficial _____

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Neucyr Silva Parada
Registrador Público

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA – OFICIAL — Código de Serventia: 90 — Ato de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 176
BGJ 10940 Gratuito

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL

TJ/MT
Fls. 87

1º Ofício Reg. Imóveis, Tít. e Doc.
Neucyr Silva Parada
Oficial / Registrador
Juína - MT

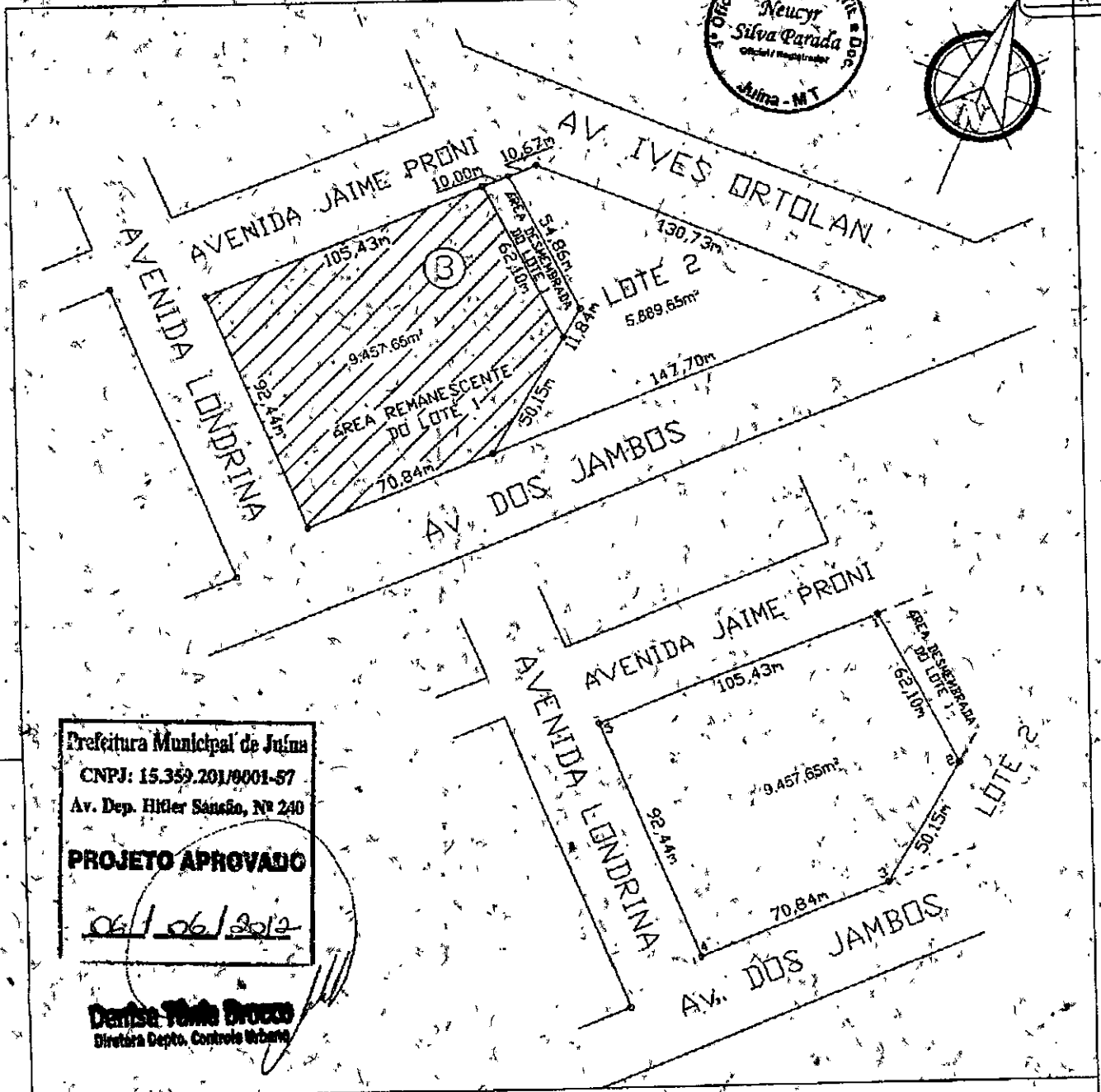

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Av. Dep. Hitler Sansão, Nº 240
PROJETO APROVADO
06/06/2012

Denise Tânia Brocco
Diretora Depto. Controle Urbano

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE 1. QUADRA 3. LOTEAMENTO AREA DE GOVERNO COM 10.040,45m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	MUNICÍPIO: JUINA - MT.
DENOMINAÇÃO: AREA REMANESNCETE DO LOTE 1	ÁREA: 9.457,65m²
	PERIMETRO:

RESP. TÉCNICO:	MONTAGEM: / -	FONTE:	
	DESENHO: THIAGO MOUGENOT	ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO/2012
Fábia L. de Oliveira Arquiteta e Urbanista CAU 110411-0	DE ACORDO:	APROVO:	HOMOLOGO:

TJ/MT
Fls. 88

1º Ofício Reg. Imóveis, Tít. e Doc.
Neucyr Silva Paralla
Oficial Registrador
Juína - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE 1, QUADRA 3, LOTEAMENTO ÁREA DE GOVERNO COM 10.040,45m²	
DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESNCETE DO LOTE 1	
MUNICIPIO: JUINA	**ESTADO:** MT
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Juina	**ÁREA:** 9.457,65m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	Avenida Jaime Proni
SUL:	Avenida dos Jambos
LESTE:	Área Desmembrada do Lote 1 e Lote 2
OESTE:	Avenida Londrina

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFROTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	62,10m	-	Área Desmembrada do Lote 1
MP-02 ao MP-03	50,15m	-	Lote 2
MP-03 ao MP-04	70,84m	-	Av. dos Jambos
MP-04 ao MP-05	92,44m	-	Av. Londrina
MP-05 ao MP-01	105,43m	-	Av. Jaime Proni

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Av. Dep. Hitler Sansão, Nº 240
PROJETO APROVADO
06/06/2012
Denise Tânia Brocco
Diretora Depto. Controle Urbano

Fábia L. de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU 170411-0

TJ/MT
Fls. 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CARTA DE HABITE-SE Nº 87/2019

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOS JAMBOS, QUADRA 03, LOTE 01, Nº 421-N,
BAIRRO: AREA DE GOVERNO
CIDADE: JUINA - MT

PROPRIETÁRIO DO IMOVEL: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUINA - FORUM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS

Tendo em vista o constante no processo nº 2839, LV. 14, FLS 47, com área total de 1.131,01 m², a construção licenciada pelo Alvará de Construção nº 199/2019, expedido em 23/08/2019, foi concluída em e está de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

OBSERVAÇÃO:

JUINA, 23 de agosto de 2019

Alan Vagner de Oliveira Correa
Fiscal de Obras
Matrícula 5922

Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018

TJ/MT
Fls: 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 199/2019
VALIDO POR UM ANO

PROPRIETÁRIO:
NOME: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUINA - FORUM
CPF/CNPJ: 00.068.070/0001-81

AUTOR DO PROJETO:
NOME: SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS
CREA nº: 12145 VD/MT/ ART PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS
CREA nº: 12145 VD/MT/ ART OBRA:

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
NOME:
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 2839, LV. 14, FLS 47 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23/08/2019 a obra denominada de OBRA INSTITUCIONAL, a ser construída no endereço: AVENIDA DOS JAMBOS, QUADRA 03, LOTE 01, Nº 421-N , no Bairro:AREA DE GOVERNO, JUINA-MT com área total de 1.131,01M²

Especificação:

Observações:
REGULARIZAÇÃO

JUINA - MT, em 23 de agosto de 2019

Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018

TJ/MT
Fls. 91

Escrituração de Imóveis nº 2/2014 - CIA 0097856-30.2013.8.11.0000

REMESSA

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

LPB

TJ MT
Fls. 92

REMESSA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 91 _____, Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.